

Edital de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 11/03/2019, as 08:27:52, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 62 com o objetivo de Comissão de Pregão tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 19 destinado a Contratação de Empresa para Aquisição de Tubos de Concreto Pré-Moldadas (Manilhas) para Manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Nova Fátima.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

2175 POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE

CNPJ: 44.716.652/0001-00

ITEM 1 - Tubo de Concreto PS1, Diâmetro x Comprimento: 0,40x1,50

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|------------|-------------|-------------------------|
|--------|------------|-------------|-------------------------|

| | | | |
|------|--|-----|---------|
| 2175 | POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE | Sim | 46,8000 |
|------|--|-----|---------|

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|------------|-------------|---------------------|---------------------|
|-------------|------------|-------------|---------------------|---------------------|

| | | | | |
|---|--|--------|---------|--|
| 1 | POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE | 0,0000 | 45,5000 | |
|---|--|--------|---------|--|

O licitante POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE pelo valor de R\$ 45,5000 (quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

ITEM 2 - Tubo de Concreto PS1, Diâmetro x Comprimento: 0,60x1,50

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|------------|-------------|-------------------------|
|--------|------------|-------------|-------------------------|

| | | | |
|------|--|-----|---------|
| 2175 | POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE | Sim | 83,3000 |
|------|--|-----|---------|

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|------------|-------------|---------------------|---------------------|
|-------------|------------|-------------|---------------------|---------------------|

| | | | | |
|---|--|--------|---------|--|
| 1 | POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE | 0,0000 | 82,0000 | |
|---|--|--------|---------|--|

O licitante POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE pelo valor de R\$ 82,0000 (oitenta e dois reais).

ITEM 3 - Tubo de Concreto PS1, Diâmetro x Comprimento: 0,80x1,50

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

| Código | Fornecedor | Credenciado | Valor da Proposta (R\$) |
|--------|------------|-------------|-------------------------|
|--------|------------|-------------|-------------------------|

| | | | |
|------|--|-----|----------|
| 2175 | POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE | Sim | 195,0000 |
|------|--|-----|----------|

| Nº do Lance | Fornecedor | Desconto(%) | Valor do Lance(R\$) | Valor Registro(R\$) |
|-------------|------------|-------------|---------------------|---------------------|
|-------------|------------|-------------|---------------------|---------------------|

| | | | | |
|---|--|--------|----------|--|
| 1 | POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE | 0,0000 | 192,0000 | |
|---|--|--------|----------|--|

O licitante POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE pelo valor de R\$ 192,0000 (cento e noventa e dois reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Com relação ao item 03 Tubo de Concreto PS1 0,80x1,50; A empresa POSTUBOS - INDUSTRIA E COMERCIO DE PECAS DE CONCRE (2175), informa que para esta dimensão de tubo não se utiliza a característica PS1, o correto é PA1 (TUBO ARMADO) por se tratar da necessidade de maior resistência do tubo, segundo ABNT NBR-8890/07 que trata dos tubos de concreto.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:29 horas do dia 11 de Março de 2019, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

Bruno Zorzin - Pregoeiro

Aristeu Bortori Junior - Membro

Dayane Caroline de Mello - Membro

Editais de Pregão Presencial Nº 19
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Marcio Marangoni

- Representante